



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 3.331/2019

De 05 de setembro de 2019.

INSTITUI A CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PESSOA COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA, NO MUNICÍPIO DE PILAR DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL aprovou, e eu MARCO AURÉLIO SOARES, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Carteira de Identificação do Autista (CIA), para a pessoa diagnosticada com Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º - Deverá constar número de cadastro, de modo a possibilitar a contagem dos portadores do TEA, nome, endereço, nome do responsável, telefone para facilitar a identificação e contato com a família e/ou responsável e data de validade mínima de 5(cinco) anos da expedição.

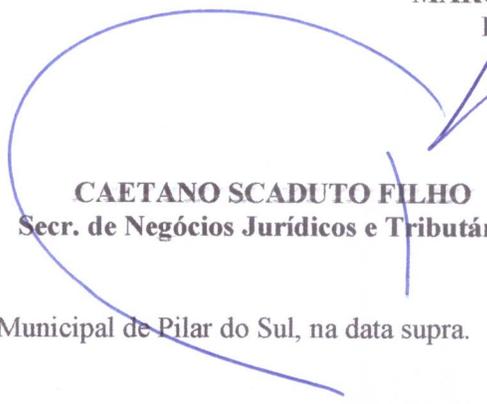
Art. 3º - A competência para expedição e controle, deverá ser regulada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal em 90 (noventa) dias.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 05 de setembro de 2019.

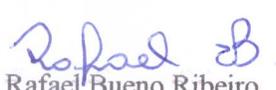

MARCO AURÉLIO SOARES
Prefeito Municipal


CAETANO SCADUTO FILHO
Secr. de Negócios Jurídicos e Tributários


VERA LÚCIA NICOMEDES MACEDO
Secretária de Educação

Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura


Rafael Bueno Ribeiro
Assistente Administrativo I